

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 14/2021

Processo Administrativo nº 738549/2021

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11206966/0001-04, com sede na Rua Joao Batista S Oliveira, 771, Bairro Vista Alegre, CEP 78.085-712 Cuiabá-MT, neste ato legalmente representada pelo seu sócio, ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1244157-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.272.701-87, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, dentro do prazo legal e nos termos do Edital da licitação em referência, interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.046.443/0001-89 perante esta distinta administração municipal.

DOS FATOS

A empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP contesta a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em 24/08/2021, publicada em 26/08/2021, conforme Ata da 1ª Sessão Interna, que inabilitou a mesma empresa, por supostamente não ter comprovado sua capacidade técnica operacional, deixando de cumprir o previsto no item 10.2.1.2, do Edital.

(65) 99922-9500
(65) 3661-3410

econst@econst.com.br
econst.com.br

Rua João Batista São Oliveira, 771
Vista Alegre-Cuiabá - MT - 78.085-712


ECONST.
CONSTRUÇÕES



DOS ARGUMENTOS

Trata-se de processo licitatório, modalidade Tomada de preços, edital n. 14/2021, de processo administrativo Nº 738549/2021, que tem o seguinte objeto: *“seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, nº. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014”* seguindo os ditames da Lei n.º 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

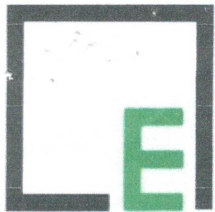
Em relação ao atestado vinculado a CAT 41136/2021, está mais do que claro que se trata de um documento cancelado ou inexistente, que após diligenciado junto ao órgão regulador/fiscalizador (CREA) foi reportado que o mesmo foi cancelado, não devendo sequer ser analisado mérito algum quanto a sua eficácia, inclusive já mencionado pela própria empresa CEVIC.

Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado relativo ao CAT n. 0720190000474, emitido pelo CREA-DF, não atende aos requisitos do edital em referência em diversos aspectos. A empresa CEVIC, mencionando aquela entidade quando fora analisar a documentação juntada a TP16/2020 daquela instituição, alega que para registro deste atestado, não foi exigido que o mesmo contivesse informações da ART, no entanto essa informação contraria o Art. 52, inciso II da Resolução nº 1025/2009 CONFEA – CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, portanto é sim necessário que na CAT se possua todas as informações pertinentes, conforme abaixo:

Art. 52. A CAT, emitida em nome do profissional conforme o Anexo II, deve conter as seguintes informações:

- I – identificação do responsável técnico;*
- II – dados das ARTs;*
- III – observações ou ressalvas, quando for o caso;*
- IV – local e data de expedição; e*
- V – autenticação digital.*

Em relação ao mesmo atestado de Capacidade Técnica apresentado relativo ao CAT n. 0720190000474, emitido pelo CREA-DF, ao analisar sob os aspectos técnicos, constata-se também que a empresa CEVIC deixou de atender aos requisitos do edital em seu item 10.2.1.2, já que as atividades técnicas que constam em seu atestado, não atendem a critérios de similaridade. A empresa CEVIC executou serviços de colocação de forro em gesso acartonado, o que difere muito da concepção, do conceito, da técnica da instalação de forro mineral. Sendo generalista, ambos são forros, mas não se pode tratar as técnicas como similar já que a complexidade é diferente. Seria como se comparar uma alvenaria de blocos



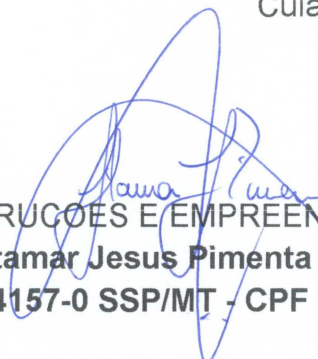
cerâmicos convencional com uma alvenaria estrutural com blocos de concreto. Portanto, entendemos que a empresa CEVIC não atende aos critérios de capacidade técnica estabelecidos em edital.

DOS PEDIDOS

Em face ao exposto, a Contrarrazoante ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, solicita que seja julgado **improcedente** o recurso apresentado pela empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, e que seja **mantida a decisão da comissão** de licitação, a qual a julgou inabilitada.

Termos em que pede deferimento.

Cuiabá, 14 de Setembro de 2021.


ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Itamar Jesus Pimenta Júnior

RG 1244157-0 SSP/MT - CPF 703272701-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você, Mais por Várzea Grande.



DATA: 14/09/2021 **HORA:** 13:25

Nº PROCESSO: 755829/21

REQUERENTE: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 11206966000104

ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA SAO DE OLIVIERA 771 CUIABA MT

TELEFONE: 36613410

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

REFERENTE CONTRARRAZOES AO RECURSO ADMINISTRATIVO CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.